



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.233, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Rotary Club de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para realização do Projeto “Gralha Azul – Erechim”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Rotary Club de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para realização do Projeto “Gralha Azul – Erechim”.

§ 1.º O Projeto “Gralha Azul – Erechim”, visa o plantio de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) mudas de árvores nativas na bacia de captação da CORSAN, no Rio Cravo.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O recurso financeiro totaliza o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Órgão/Unidade: 13.01 – Projeto/Atividade: 2.098 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º O Rotary Club Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

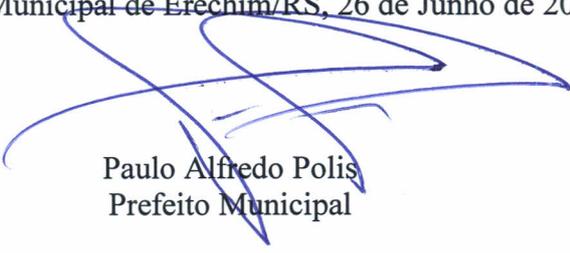


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

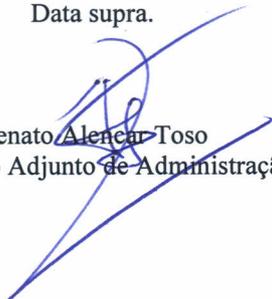
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2012.



Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.



Renato Alencar Toso  
Secretário Adjunto de Administração